



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00139, de 06 de julho de 2017

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 130-A, § 2º, III e IV, e § 3º, I, da Constituição Federal, e pelos arts. 81 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando a decisão nos autos da Reclamação Disciplinar nº 1.01011/2016-08 ,
RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância em desfavor do promotor de Justiça Vilmar Ferreira de Oliveira, para apuração da prática dos fatos descritos na reclamação disciplinar em epígrafe, especificamente a suposta atuação irregular na desocupação da CEM Dona Filomena Moreira de Paula na cidade de Miracema do Tocantins, TO, que podem configurar descumprimento dos deveres funcionais previstos nos incisos I, IV, V, X e XV do art. 119; além da perpetração, em tese, da infração funcional prevista no inciso VIII do art. 124, todos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins, além de outros fatos que a colheita de provas indicar;

2. Designar o procurador da República Filipe Albernaz Pires e o promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe Rafael Schwez Kurkowski, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento;

3. A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 82, parágrafo único, do RICNMP;

4. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos da Sindicância.

Registre-se e publique-se por extrato a presente portaria.

Brasília, DF, 6 de julho de 2017

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público